



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Concessionária: ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA PILAR DO SUL - ME

Chamada Pública nº 04/2015

Contrato nº 155/2015

Processos nº 6798/2019, 1443/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.096.782-6 inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA PILAR DO SUL - ME**, estabelecida na Rua Lázaro Ribeiro Motta, n.º 87, Quadra B Lote 01, Zona Industrial, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18185-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.273.936/0001-06, representada neste ato pelo Sr. **ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 45.525.769-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 301.732.508-31, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº. 155/2015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**, no seguinte sentido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Clausula 6ª, que passa a vigor da seguinte forma:

Clausula 6ª – Em virtude do lapso temporal decorrido, a contrapartida será revertida em materiais para reforma em próprios públicos, a saber:

- a) 16 unid. - Telha termo acústica 40 x 1020 x 0,43mm – P1 face BGL – com 6,0 mt – pintura branca face interna
- b) 24 unid. – Telha trapézio 40 x 1020 – Altura x 0,43mm – com 6,0 mt
- c) 10 unid. – Telha trapézio 40 x 1020 – Altura x 0,43mm – com 4,0 mt
- d) 23 unid. – Cumieira TR 40 x 1020 Alto
- e) 641 unid. – Parafuso Autobroc 10 x 1.1/2” Madeira
- f) 400 unid. – Parafuso Autobroc 12 x 2.1/4” x 5/16 Madeira

§ 1º - O importe de R\$ 23.971,63 (vinte e três mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), corresponde ao valor atualizado da academia ao ar livre, estimando-se os materiais acima relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

§ 2º - O acompanhamento e indicação do local para entrega dos materiais ficará a cargo da SOIURB e a comprovação da quitação será atestada pela CAI (Comissão de Avaliação Industrial).

§ 3º - O prazo para entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do presente termo.

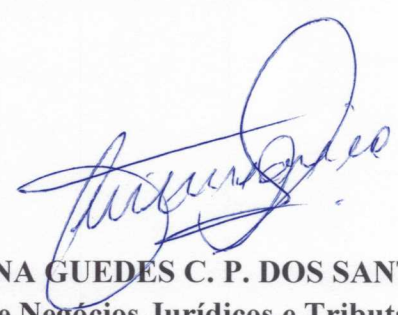
CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

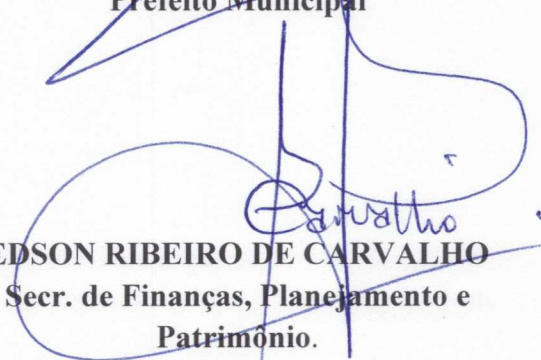
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.


E por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento assinam-no em 03 vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.


Pilar do Sul, 15 de fevereiro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.


TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos


ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA PILAR DO SUL - ME
ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA

Testemunhas:
